

Câmara Municipal de Óbidos		562
Ata nº. 25	Reunião de 11.12.2015	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2015

--- Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2015, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 397. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 24, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 27 de Novembro de 2015.-----

--- *Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, a vereadora Ana Sousa não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que o assunto agendado em 14º lugar é para retirar da ordem do dia, visto que a correspondente documentação não ficou disponível a tempo para ser analisada e submetida a decisão.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES:** - O vereador Bernardo Rodrigues lembrou que nunca foi dado conhecimento do estudo feito pela Universidade Católica sobre o projeto educativo municipal.-----

--- A vereadora Celeste Afonso assumiu a falha, pediu desculpa, e disse que iria enviar o relatório final de acompanhamento para conhecimento dos senhores vereadores.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues perguntou em que ponto está a questão do pedido de Vitor José Faria Surrador de indemnização pela queda de muro de vedação, alegadamente devido às obras de desaterro para construção de praça em Gaeiras.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que o atraso na tomada de decisão se deve à passagem do assunto da aplicação GSE para a aplicação DAM, e pediu aos serviços que resolvam esta questão rapidamente.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues referiu que na sequência da última conversa tida na última reunião de Câmara sobre o presépio panorâmico do Sobral da Lagoa a Câmara e a Junta de Freguesia já conversaram sobre essa matéria, o que é positivo. Referiu também que numa reunião realizada há dois anos foi pedido a todas as freguesias que se desenvolvessem qualquer atividade no âmbito do Natal que o comunicassem à Câmara, para que essa atividade ficasse inserida no programa do “Óbidos Vila Natal”. No seguimento dessa reunião o presidente da junta de freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa enviou no dia 30 de setembro um correio eletrónico a informar a Câmara que ia instalar o presépio panorâmico no Sobral da Lagoa.-----

--- O Presidente da Câmara disse que dentro da estratégia de ativação do território houve uma diligência da Câmara de mobilização da comunidade e das próprias juntas de freguesia. No correio eletrónico da junta de freguesia não foi solicitada colaboração ou apoio para a instalação do presépio e a Câmara, por respeito institucional e também por respeito pela autonomia de cada entidade, não pode nem deve impor uma colaboração que

Câmara Municipal de Óbidos		563
Ata nº. 25	Reunião de 11.12.2015	

não foi solicitada. Independentemente disso já houve conversas entre o vereador José Pereira e o presidente da junta de freguesia, no sentido de ser prestada a colaboração que for necessária.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues perguntou se já houve desenvolvimentos concretos relativamente à construção dos passeios no Carregal.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que depois da última reunião de Câmara realizada no Carregal já falou com o presidente da junta de freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, pois que o facto de se ter celebrado o contrato interadministrativo de delegação de competências para a requalificação da Estrada Real poderia ter criado a ideia de a construção dos passeios ter passado para segundo plano, o que não é o caso, pois o compromisso foi assumido e é para manter, o que acontecerá logo que a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa comunique a disponibilidade de recursos humanos para fazer os passeios do Carregal.-----

--- O vereador José Pereira acrescentou que a Câmara assumiu o compromisso de fornecer os materiais para a construção dos passeios, mas essa obra deve fazer-se de forma mais aprimorada, com o alargamento da via em alguns pontos, estando já a ser encetados contactos com os proprietários dos terrenos, por forma a ser feita uma intervenção mais aprofundada.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa perguntou se as equipas multidisciplinares já estão todas constituídas nas escolas.-----

--- O Sr. Presidente disse que porventura a vereadora Ana Sousa está a referir-se às equipas pedagógicas e estas já estão completas e a funcionar com grande aceitação, especialmente depois da formação que foi ministrada pela Universidade Católica aos elementos das equipas educativas, designadamente animadores e professores.-----

Acrescentou que a motivação é crescente, sentindo-se já uma mudança e uma melhoria de resultados nalguns alunos, pois ainda não estão todos abrangidos.-----

Em relação ao NIMO - Núcleo de Intervenção Multidisciplinar de Óbidos - disse que se destina a acompanhar em permanência os alunos, designadamente aqueles que revelam maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar, comportamentos de risco ou com necessidades educativas especiais. Ainda falta completar a equipa com uma psicóloga mas, ainda assim, já está a trabalhar nas equipas pedagógicas.-----

--- A vereadora Celeste Afonso acrescentou que a Universidade Católica tem estado a acompanhar as equipas educativas e os resultados têm sido muito satisfatórios. A equipa multidisciplinar do NIMO continuou desde o ano letivo passado com três valências, desenvolvendo atividades ao nível dos alunos com necessidades educativas especiais e também no Programa “Melhor Idade”.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 398. **39ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada da conhecimento, foi apresentada a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **39.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2015**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2015 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para iluminação em média e baixa tensão, iluminação pública, seguro dos bombeiros, contrato de promessa de arrendamento e aquisição de bolos rei para oferta aos funcionários.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da

Câmara Municipal de Óbidos		564
Ata nº. 25	Reunião de 11.12.2015	

Camara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 39.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2015 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da 39ª modificação ao orçamento, PAM e PPI para 2015.*-----

--- 399. **40ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a seguinte informação: - «Assunto: **40.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2015**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2015 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para reparação e manutenção do parque de viaturas e máquinas, manutenção da rede de águas e reparação de EEAR.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Camara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 40.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2015 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento da 40ª modificação ao orçamento da despesa e PPI para 2015.*-----

--- 400. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix.---

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 27/11/2015, que isentou a ARCU - Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas municipais referentes à realização de baile.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 401. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix.---

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 2/12/2015, que isentou a Óbidos Criativa, EM do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento “Óbidos Vila Natal”.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 402. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix.---

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 04/12/2015, que isentou a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Trás do Outeiro do pagamento das taxas municipais referentes à realização da festa anual.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 403. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix.---

Câmara Municipal de Óbidos		565
Ata nº. 25	Reunião de 11.12.2015	

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 27/11/2015, que isentou o Centro Cultural Social e Recreativa Arelhense do pagamento das taxas municipais referentes à realização da festa anual em honra de Santo André.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 404. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix.---

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 7/12/2015, que isentou a ARCU - Associação Recreativa e Cultural da Usseira - do pagamento das taxas municipais referentes à realização da festa em honra de Santa Luzia.--

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 405. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Vau, solicitando isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização de baile.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- 406. **PACTO DE DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DA OESTE CIM:** - Para tomada de conhecimento, foi apresentado o “Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal do Oeste”, celebrado ao abrigo do artigo 65º do Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, e define, em complemento à aplicação da regulamentação comunitária e nacional aplicável, os termos e condições em que as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores apoiam o programa de ação acordado com a Comunidade Intermunicipal do Oeste, e os compromissos desta entidade em termos de investimento, metas e resultados a alcançar.---

--- **A Câmara tomou conhecimento.**-----

--- 407. **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Foi presente um pedido do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém de acolhimento do estagiário Francisco Avelino R. Pereira Lourenço em regime de formação em contexto de trabalho, na área de informática, pelo período de 210 horas.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, aceitou o acolhimento do estágio referido, para a realização da formação prática em contexto de trabalho.**-----

--- 408. **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Apresentado um pedido do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) - Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria - de acolhimento da estagiária Patrícia de Carvalho Braz, em regime de formação em contexto de trabalho, com carga horária total de 525 horas, no período de 29 de fevereiro a 17 de junho de 2016.-----

--- **Por unanimidade, o elenco camarário aceitou acolher o referido estágio de formação em contexto de trabalho, e, bem assim, aprovou o respetivo Protocolo genérico de cooperação institucional entre as duas entidades: o IPL e o Município de Óbidos.**-----

--- 409. **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS:** - Foi presente a seguinte informação: - «Assunto: REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOSEFA DE ÓBIDOS - CONTA FINAL E CÁLCULO PROVISÓRIO DA REVISÃO DE PREÇOS-----

Para os devidos efeitos se submete à aprovação a conta final da empreitada “Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos” e o cálculo provisório da revisão de preços.-----

Relativamente ao cálculo da revisão de preços considera-se de realçar que:-----

- É definitivo no que se refere aos autos 1 a 22;-----

Câmara Municipal de Óbidos		566
Ata nº. 25	Reunião de 11.12.2015	

- É provisório no que se refere aos autos 23 e 24 pelo facto de os índices referentes aos meses de julho e setembro de 2015 ainda não terem sido publicados. Logo que os referidos índices sejam publicados proceder-se-á ao cálculo definitivo da revisão. Refira-se ainda que, decorrente do disposto no n.º 2 do artigo 14º do Decreto Lei 6/2004 de 6 de janeiro, a eventual diferença que vier a ser apurada nunca importará uma despesa para o Município, em virtude de o atraso no cumprimento do plano de trabalhos ter decorrido de factos imputáveis ao empreiteiro.-----

Á consideração,-----
Nuno Manuel Pessoa de Amorim Gonçalves Cerejeira, Técnico Superior»-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade e de acordo com o definido n.º 1 do art.º 401.º do CCP, aprovou a proposta de conta final da empreitada “Requalificação da Escola Básica e Secundária Josefa de Óbidos”, a qual deverá ser submetida à apreciação do empreiteiro, e, bem assim, aprovou o cálculo provisório da revisão de preços.*-----

--- 410. **ACORDO DE PARCERIA COM O IPL:** - Apresentado o acordo de parceria na área da educação e ciências sociais, a estabelecer com o Instituto Politécnico de Leiria (IPL), para a implementação do Plano Educativo Municipal, durante o ano lectivo de 2015/2016, que se transcreve: -----

«ACORDO ESPECÍFICO

Considerando:-----

1. As atribuições do Município de Óbidos na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais), designadamente nos domínios do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento e educação;-----

2. As atribuições do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) desenvolvidas ao serviço da sociedade, destinadas à produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência, da tecnologia e das artes, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental conforme previsto nos artigos 1.º e 2.º dos respetivos estatutos;-----

3. A intenção do Município de Óbidos em levar a cabo o projeto de construção do Plano Educativo Municipal, a implementar no ano letivo 2015/2016, em colaboração com IPL, ao abrigo do protocolo firmado entre ambas as instituições em 9 de fevereiro de 2011;-----

Entre:-----

O Município de Óbidos, NIPC 506 802 698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086, ÓBIDOS, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques;-----

E-----

O Instituto Politécnico de Leiria (IPL), com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411 – 901 Leiria, NIPC 506 971 244 neste ato representado neste ato pelo Diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), Rui Manuel Neto e Matos, no uso de competência delegada pelo Presidente do IPL, nos termos da alínea a) do n.º 10 do Despacho n.º 12639/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 199, de 15 de outubro;-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente acordo específico, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objetivo)

O Município de Óbidos e o IPL, através da ESECS, celebram o presente acordo com vista a estabelecer uma parceria na área da educação e ciências sociais, para a implementação do Plano Educativo Municipal, durante o ano lectivo de 2015/2016.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações das partes)

1. O Município de Óbidos compromete-se a disponibilizar todos os recursos e informações necessárias para que o trabalho em colaboração com o IPL/ESECS seja produtivo e profícuo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		567
Ata nº. 25	Reunião de 11.12.2015	

2. Para o desenvolvimento da parceria, a colaboração do IPL, a título gratuito, será efetuada pelo docente Luís Miguel Gonçalves de Oliveira que exerce funções docentes na ESECS na área da educação nos termos em que vier a ser acordado entre o docente e o responsável do Município de Óbidos pelo desenvolvimento do projeto.-----

3. Nos termos do n.º 2 da Cláusula II do protocolo suprarreferido, a colaboração do docente mencionado no número anterior não poderá, em caso algum, prejudicar a sua atividade profissional no IPL/ESECS, nomeadamente, o exercício de atividades letivas.-----

4. Ambas as partes serão sempre referenciadas na divulgação do Plano Educativo Municipal, quer durante e após a sua implementação quer quanto aos seus resultados, designadamente no âmbito de conferências ou atividades de natureza análoga, em publicações internas e em órgãos de comunicação social locais, nacionais e estrangeiros.-----

CLÁUSULA TERCEIRA
(Disposições finais)

1. A colaboração do docente cessa após a implementação do projeto, sem prejuízo de colaborações pontuais a que haja lugar.-----

2. O presente acordo produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

3. O presente acordo pode ser denunciado por qualquer das partes antes de se efetivar a colaboração do IPL, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

4. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente acordo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por adenda ao presente acordo a celebrar entre as partes.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2015,

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques-----
O diretor da ESECS, Rui Manuel Neto e Mato»-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou o presente acordo de parceria, a estabelecer com o Instituto Politécnico de Leiria (IPL), para a implementação durante o ano lectivo de 2015/2016 do Plano Educativo Municipal.*-----

--- 411. **PROCOLO COM A CASA DO POVO:** - Foi agendado no 14º ponto da ordem do dia a “Apreciação e eventual aprovação da minuta de protocolo a celebrar com a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, que tem por objetivo o transporte de crianças com mobilidade reduzida.”, contudo, atendendo a que a respetiva documentação não ficou disponível em tempo oportuno para ser analisada pelos membros da Câmara, o assunto foi retirado da ordem do dia.-----

--- 412. **PROCOLO COM CENTRO SOCIAL C. D. OLHO MARINHO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador José Pereira, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

--- Apresentado o documento que se transcreve:-----

«PROCOLO DE PARCERIA

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----

2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. É ainda competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir transportes escolares, de acordo com o disposto na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Óbidos		568
Ata nº. 25	Reunião de 11.12.2015	

4. O previsto no Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que aprovou o regime de delegação de competências nos municípios, e a consequente celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências - Contrato de Educação e Formação Municipal - outorgado em 18 de maio de 2015 pelo Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município de Óbidos.-----

5. A repartição de responsabilidades previstas no Contrato Interadministrativo, nomeadamente no seu Anexo II, onde é atribuída ao Município de Óbidos a competência de deliberar nas seguintes áreas:-----

- A.3 Relação escola/comunidade: Estabelecimento de parcerias locais e/ou regionais para assegurar a gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente na área da educação especial e de alunos cegos e de baixa-visão;-----

- E.1 Humanos: Contratualização de serviços educativos especializados a afetar a determinados projetos do AE.-----

6. O Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social;-----

7. O papel da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos) no apoio aos alunos com necessidades educativas especiais no agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----

8. Que o CSCDOM é uma Associações que possui recursos e um objeto estatutário adequado ao desenvolvimento das atividades necessárias para o apoio às crianças com necessidades educativas especiais.-----

Entre:-----

1º Outorgante: **O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sites no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante E-----

2º Outorgante: **CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO**, Instituição Particular de Solidariedade Social, sita no Beco do Ferreiro, n.º 10, 2510-541, Olho Marinho, NIF:503626449, neste ato representado pela Presidente da Direção, Sofia Catarina Militão de Carvalho, adiante designada por CSCDOM ou segundo outorgante,-----
É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o desenvolvimento de atividades no âmbito da UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos), nomeadamente atividades de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, hidroterapia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação e integração.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante)

1. O MUNICÍPIO contribuirá com um apoio financeiro ao CSCDOM.-----
2. O apoio financeiro compensará as despesas realizadas no âmbito do objeto do presente protocolo.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Direitos e Deveres do Segundo Outorgante)

O CSCDOM compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o Município, a:-----

- a) Assegurar as valências de Fisioterapia, terapia da fala, psicologia, terapia ocupacional e educação especial/reabilitação em colaboração com a UAMO (Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos), nas seguintes cargas horárias: -----
- Fisioterapia – 6 horas semanais + 1 hora para reuniões-----
- Terapia da Fala – 25 horas semanais + 1 hora para reuniões-----

Câmara Municipal de Óbidos		569
Ata nº. 25	Reunião de 11.12.2015	

- Psicologia – 22 horas semanais + 4 horas de reuniões e 1 hora para avaliação de novos alunos-----
- Terapia ocupacional – 22 horas + 4 horas de reuniões e 1 hora para avaliação de novos alunos.----
- Educação especial / reabilitação – 22 horas + 4 horas de reuniões e mais 1 hora para avaliação de novos alunos.-----
- b) Assegurar os transportes necessários para a hidroterapia e hipoterapia a realizar em horário acordado com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----
- c) Estabelecer com entidade terceira parceria com vista:-----
 - i. – à utilização no período semanal de duas horas e trinta minutos da piscina para efeitos da prática de hidroterapia por parte dos alunos da unidade de multideficiência do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;-----
 - ii. – a garantir a permanência de três técnicos para acompanhamento e coordenação das das atividades referenciadas no ponto i.-----
- d) Articular as atividades a desenvolver com o Agrupamento de Escolas Josefa d’Óbidos relativamente aos horários por este estabelecido;-----
- e) Disponibilizar, com carácter trimestral, no final de cada período lectivo, um relatório das atividades desenvolvidas;-----
- f) Integrar a equipa multidisciplinar das Escolas d’Óbidos;-----
- g) Disponibilizar quaisquer elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio Financeiro)

1. O apoio financeiro referenciado na cláusula segunda do presente protocolo é no valor de € **44.533,68** (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três euros e sessenta e oito cêntimos), correspondendo € 17.809,68 (dezassete mil oitocentos e nove euros e sessenta e oito cêntimos) ao valor a transferir em 2015 e o restante em 2016.-----
2. O pagamento do apoio financeiro será efetuado da seguinte forma:-----
 - 2.1. Primeira tranche em dezembro de 2015 até ao montante de € 17.809,68 (dezassete mil oitocentos e nove euros e sessenta e oito cêntimos);-----
 - 2.2. Restante montante de € 26.724,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte e quatro euros) em tranches mensais iguais e sucessivas de € 4.454,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros), com início em janeiro de 2016 e até junho de 2016.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao final do ano letivo 2015/2016, independentemente de eventuais efeitos financeiros que possam subsistir.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Compromisso e Cabimento)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2015 e 2016 da Câmara Municipal de Óbidos, em conformidade com os valores a executar em cada ano.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Denúncia)

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----
2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

Câmara Municipal de Óbidos		570
Ata nº. 25	Reunião de 11.12.2015	

3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA OITAVA
(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA NONA
(Dúvidas e omissões)

A Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar no seu Presidente.-----

CLÁUSULA DÉCIMA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO-----

E-mail: csolhomarinho@gmail.com-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Presidente – Sofia Catarina Militão de Carvalho-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, __ de _____ de 20__

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques-----

O Presidente do CSCDOM, _____»-----

--- A vereadora Celeste Afonso informou que o contrato interadministrativo impõe a existência de técnicos para as necessidade educativas especiais e essa contratação está a fazer-se a esta IPSS, permitindo fazer uma maior rentabilização da verba que o Ministério da Educação atribui para esta valência das necessidade educativas especiais.-----

--- ***Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente minuta de protocolo a celebrar com Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho, que tem por objeto o desenvolvimento de atividades no âmbito da Unidade de Apoio à Multideficiência de Óbidos.***-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 15 horas e 27 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----